



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

DESPACHO DE PROCESSO

De: Secretária Legislativa
Para: Comissão de Constituição Justiça e Redação
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Procuradoria Geral do Legislativo.

Certifico que o processo nº221/2021 referente ao **Projeto de Lei nº32/2021** de autoria da Vereadora Rose Alves, que tramita nesta casa, foi lido na sessão do dia 22/06/2021 e encaminhado as referidas comissões e departamentos acima para a emissão de parecer e regular tramitação em 22/06/2021.

Atenciosamente


Hugo Pereira do Couto Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

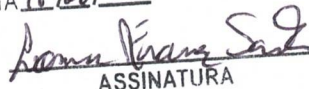
PROJETO DE LEI Nº 32

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MATERNIDADE ACOLHEDORA: DO PRÉ-NATAL AO PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autora: Vereadora Rose Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 223/21
DATA 18/06/21

ASSINATURA

Art. 1º Fica instituído o programa “Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério”, no município de Seropédica, com a finalidade de ampliar e qualificar a atenção ao pré-natal, parto e puerpério à gestante e ao recém-nascido no Município, mediante articulação, prioritariamente, com a rede de atenção à saúde municipal, especialmente, no tocante à Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 2º O Programa “Maternidade Responsável” tem por objetivos:

- I- Ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério ao binômio mamãe-bebê residentes no município de Seropédica, através da realização de consultas, exames e procedimentos em tempo oportuno do período gravídico-puerperal;
- II- Garantir a captação precoce e adesão das gestantes às consultas e exames de pré-natal até a 12ª semana de gestação;
- III- Promover palestras com informações sobre a importância do acompanhamento médico durante a gravidez, para preservar a saúde do bebê e da

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva
Vereadora
Mat. 2265



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

mãe; sobretudo, orientação sobre os cuidados nos primeiros dias de vida do recém-nascido; bem como, sobre a maternidade precoce;

IV- Fornecer atendimento psicológico durante o período pré-natal, puerperal e pós-parto;

Art.5º Deve o poder executivo, garantir a presença de, no mínimo, um fisioterapeuta nas maternidades, nos centros obstétricos e nos programas de assistência obstétrica, contemplando o período pré-natal, puerperal e pós-parto, envolvendo a atenção primária, existentes no município, durante todos os turnos de funcionamento da rede hospitalar.

Parágrafo Único. Os profissionais fisioterapeutas deverão estar disponíveis nas equipes multiprofissionais, em tempo integral, para assistência às pacientes internadas, objetivando o bem-estar da gestação e da vida da parturiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 16 de junho de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece que o programa “**Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério**” irá trazer muitos benefícios às gestantes do município, uma vez que, seu objetivo é garantir um acompanhamento adequado durante toda a gestação e o período puerpério, protegendo a saúde da mulher e do bebê.

Cumprе ressaltar que o programa “Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério” visa ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério da mamãe e bebê residentes na cidade, através da realização de consultas, exames e procedimentos necessários nesse período, por meio das ESF – Estratégia de Saúde e Família.

Além disso o programa estabelece que o município ofereça atendimento psicológico as grávidas, pois segundo especialistas, as mulheres nesta fase, experimentam diferentes emoções e humores, como baixa autoestima, dentre outros. Por esta razão é essencial para saúde da mulher e do bebê, ter um monitoramento psicológico, pois, distúrbios psicológicos nesta fase podem gerar alterações no feto que serão determinantes na formação do adulto.

O projeto também prevê a presença de pelo menos 1(um) fisioterapeuta na maternidade, pois, de acordo com OMS, o acompanhamento desses profissionais trazem muitos benefícios à grávida, tais como: prevenção e alívios nos desconfortos musculoesqueléticos como a lombalgia, dor pélvica, preparação para o parto, redução de dor, redução de complicações relacionadas ao sistema geniturinário, bem como, a redução do número de cesarianas, redução no tempo de progressão do trabalho de parto, do medo e ansiedade, entre outras alterações comum a esse período feminino.

Diante disso é possível perceber a importância desses profissionais, psicólogo e o fisioterapeuta na maternidade, pois, certamente trará muitos benefícios tanto para a mulher quanto para o bebê, incluindo, o atendimento nas ESF, que economizará tempo e gastos ao longo do período gestacional, além de facilitar o acesso ao acompanhamento adequado.

Conclui-se assim que tal projeto é de grande relevância, pois atenderia as necessidades básicas durante e após o período gestacional.

Por isto peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro,
aos 16 dias de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves de Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285